

demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de **15 (quinze) dias, iniciando em 10 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2020** em razão da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, ficam proibido sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ou privados;

II - as atividades e serviços não essenciais, a exemplo de boates, clubes, grandes centros comerciais;

III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

IV - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, os profissionais e empresários mencionados nos incisos I a III, deste artigo, que desrespeitarem o disposto neste DECRETO, terão seus alvarás suspensos temporariamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Art. 2º - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

Art. 3º - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia **24 de outubro de 2020**, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.

Art. 4º - Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social

I - o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;

VII - padarias;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - açougues;

XI - imprensa;

XII - Postos de combustíveis.

XIII - lojas de material de construção

XIV - Lojas de roupas

XV - Lojas de móveis e eletrodomésticos

XVI - Restaurantes, lanchonetes e pizzarias

Art. 5º - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 06 (seis) propostas, e quando houver mais de 06 (seis) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop;

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

Art. 6º - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

Art. 7º - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Art. 8º - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.

Art. 9º - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.

Art. 10º - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Soter-MA.

Art. 11º - Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.

Art. 12º - **Fica liberada abertura das lojas de moveis e eletrodoméstico, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel;**

Art. 13º - **Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo os critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os cliente no horário das 08h da manhã as 22h da noite.**

Art. 14º - Fica liberado os **Ginásios Poliesportivos, e os campos de futebol** nos dias de **segunda, quarta e quinta-feira** nos horários das **07h da manhã até as 20h noite**, apenas para treinos, ficando proibido a realização de jogos, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 22 (vinte e dois) atletas por treino, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.

Art. 15º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c6fc402773bfd73191469a28c9b45f51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17400/2020; DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, Referente: Processo Administrativo nº 17400/2020; Dispensa de Licitação Nº 32/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE PRAÇAS**, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: L F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA CNPJ: 14.750.167/0001-84, Endereço: Rua Onze de Junho Nº1540 - Bairro: Promorar, Teresina Pi, CEP: 64.027-395. Valor dos contratos: R\$ 48.790,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais). Prazo de entrega: Parcelada conforme solicitação da Secretaria. Fundamento: Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c MP Nº 961 /20, art. 1º, Inciso I, c/c MP Nº 961 /20, art. 1º, Inciso I. Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos, publique-se. São João dos Patos - Ma, 07 de outubro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 48f30244a509a17ffc124d3d55b73328*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17401/2020. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17400/2020, DISPENSA Nº 32/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17401/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17400/2020, DISPENSA Nº 32/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADO: L F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA CNPJ: 14.750.167/0001-84, Endereço: Rua Onze de Junho Nº1540 - Bairro: Promorar, Teresina - Pi, CEP: 64.027-395, neste ato representado pelo Sr. Jose Arnor Barbosa Melo CPF: 040.486.308-65 RG: 790.797 SSP - PI. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE PRAÇAS**; O valor do presente contrato é de R\$ 48.790,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais). Pagamentos nas seguintes DOTAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2020. O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura. Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Secretária de Administração/ordenadora. Contratado (a): L F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 45fbba9cd37f3e04dd7b135a4e4f9a1d*

PORTARIA Nº 114/2020

Portaria nº 114/2020, 13 de outubro de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: I - Nomear a senhora **DEUZIRANE ARAUJO NOLETO** para o cargo de Secretária Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude do município de São João dos Patos. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 13 (treze) de outubro de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 864fe5e7900c1f746ab5af534126d87f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/TP/01/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 75/2019. **ESPÉCIE**: Aditivo de valor. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras, S/N- Centro, SERRANO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa Work Construções Ltda - ME, CNPJ 24.830.142/0001-44, situada na Av. Contorno Sul, Quadra 01, nº 16, Sala 02, Jardim Araçagy, Cohatrac, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Diretor Executivo, o Sr. Iomar Manoel Saraiva Junior, portador do RG nº 030919732006-9 SSP/MA e CPF nº 035.021.863-32, a seguir denominada contratada. **OBJETO**: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de Creche, Escolas, Quadras Poliesportivas e coberturas de Quadras de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme alterações previstas na Clausula Onze do referido contrato. **VALOR DO CONTRATO**: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará o aditivo ao CONTRATADO, o valor de R\$ 117.257,50 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à Escola de 04 (quatro) salas do Povoado Vera Cruz; R\$ 194.301,89 (cento e noventa e quatro mil trezentos e um reais e oitenta e nove centavos) referente à Creche tipo 01, localizada no Bairro Pracinha II. Totalizando o valor global de R\$ 311.559,39 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**: De 20 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ARQUIVAMENTO**: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 20 de agosto de 2020. Fabio Luis Tavares Chaves, OAB/MA - 16423/MA. Procurador do Município.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bfb2ee599271ea203d55412a102aef49*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA